

57


SECRETARIA DO JUÍZO DA COMARCA DE COROMANDEL-(MG)-VARA ÚNICA.

PROCESSO Nº: 490/00-C - PEDIDO DE FALÊNCIA

REQUERENTE: ULLIAN ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA

REQUERIDA: COENGE - COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA

VISTOS, ETC.

ULLIAN ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA, requereu a falência da firma COENGE COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA. Alegou que a suplicada foi constituída em impontualidade e fez a juntada dos títulos protestados.

Regularmente citada a requerida não efetuou o pagamento do débito e não apresentou qualquer defesa.

Parecer do R.M.P. às fls 54/55.

ESTE É O RELATÓRIO.

Examinando as peças dos autos, constatamos que a requerida foi regularmente citada e não apresentou resposta. Considerando-se, assim, verdadeiros os fatos narrados na inicial.

Além dos efeitos da revelia, os documentos, anexados aos autos demonstram que a empresa requerida não pagou os títulos nos respectivos vencimentos. Constatamos, ainda, que os títulos foram encaminhados a protesto, sem qualquer providência por parte da empresa requerida.

Devemos observar, ainda, que a requerida não efetuou o depósito para elidir a falência.

Pelo exposto, DECRETO, hoje, dia 10 de outubro de 2.000, às 15:00 horas a FALÊNCIA da firma COENGE COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Egídio Machado, 907, em Coromandel, inscrita no CGC sob o número 21.546.395/0001-00.



58

Nomeio como síndico a empresa requerente ULLIAN ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA, que, através de representante, deverá ser intimada para assinatura do Termo de Compromisso.

Marco o prazo de 15(quinze) dias para os credores apresentarem suas declarações e documentos justificativos dos respectivos créditos.

Fixo o termo legal da Falência em 60(sessenta) dias, anteriores ao primeiro protesto por falta de pagamento.

Após a assinatura do Termo de Compromisso o síndico deverá dirigir-se ao estabelecimento falido e proceder à arrecadação de todos os bens e livros da falida, lavrando inventário do que foi arrecadado. A requerida deverá ser convidada para assistir a arrecadação.

Intimem-se a falida, na pessoa do Representante Legal, para comparecer em Juízo para assinar o Termo de Compromisso e ainda responder os quesitos constantes do art. 34 do Decreto Lei 7.661.

Cópia desta decisão deverá ser anexada nos demais processos contra a empresa requerida.

Façam-se as comunicações de estilo.

Intimem-se as partes.

Ciência do R.M.P.

P.R.I.

Coromandel, aos 10 de outubro de 2.000 .

MARCUS CAMINHAS FASCIANI
JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO

de 11 de 10 de 19 2000

subi estes autos. Do que para notificar tanto
esta

Escrivão

PUBLICAÇÃO

de 11-10 de 19 2000

essa Secretaria faz publicar a r. senten
ca do MM. Juiz de Direito desta Comarca
na forma da lei

promulgada em 11 de 10 de 19 2000

Escrivão

VISTA

de 11 de 10 de 19 2000

Escrivão

MM. Juiz
Ciente.

Jadir Cirqueira de Souza
Promotor de Justiça
11/10/2000